



PROCESSO N.º : 191.975-0/2024
PRINCIPAL : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
INTERESSADO : RONALDO VITAL DE CAMPOS
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Destaco que a Resolução Normativa n.º 16/2022 alterou a Resolução Normativa n.º 3/2022 e instituiu um novo modelo de análise simplificada, baseada em materialidade, relevância e risco, dos atos de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, com o objetivo de garantir o cumprimento do prazo decadencial de 5 (cinco) anos para análise e registro, a contar da chegada do processo a este Tribunal.

De acordo com o artigo 12 da Resolução supracitada, a análise simplificada da Unidade Técnica sobre os atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão se limitará a verificar a indicação dos dispositivos legais e publicação do ato da respectiva concessão, nos casos em que: I) o valor do benefício seja inferior a seis salários-mínimos; ou II) haja posicionamento do controle interno e da procuradoria jurídica favorável à concessão do benefício.

Nesse contexto, considerando que a análise simplificada da Unidade Técnica constatou o preenchimento do requisito do inciso I do artigo 12 da Resolução Normativa n.º 3/2022, acolho o Parecer Ministerial n.º **185/2025**, de autoria do Procurador-geral de Contas **Alisson Carvalho de Alencar** (em substituição – ATO PGC Nº 001/2025), e conforme artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 43, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007, **VOTO** no sentido de:

I) JULGAR LEGAL a planilha de cálculo de proventos integrais; e

II) REGISTRAR a Portaria n.º 176/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em **1º/10/2024**, que se refere à concessão da **aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho** ao **Sr. RONALDO VITAL DE CAMPOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob





o n.º 340.453.251-15, servidor efetivo no cargo de Operador de Faturamento, Classe “A”, Nível “08”, lotado no Departamento de Água e Esgoto - DAE, no Município de Várzea Grande/MT, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, art. 12, §1º, e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c a Lei Complementar n.º 3.189/2008, que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c a Lei Complementar n.º 4.013/2014, que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, Lei Complementar n.º 5.220/2024, que autorizou as tabelas salariais dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT.

É como voto.

Após, considerando a semelhança do assunto destes autos com o de outros processos, encaminhe-se à Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos para julgamento em bloco, nos termos do art. 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024-PP e do art. 256 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2025.

*(assinatura digital)*¹

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

¹ Doc. Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

